



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 21 | Nº 93 | 27 de maio de 2025

maio
laranja



Disque
Direitos
Humanos

100

**FAÇA
BONITO**



**CONTRA O
ABUSO E A
EXPLORAÇÃO
SEXUAL DE
CRIANÇAS E
ADOLESCENTES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Lury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Marcello Martins dos Santos - interino

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Wandre Nery Silva

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Rômulo Mello Massacesi

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Controlador Geral da Saúde

Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha

Superintendente Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Subsecretária de Políticas para as Mulheres

Daniella Maria de Oliveira

Comandante da Guarda Municipal

Alexandre da Silva Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto

2º Secretário

Vereadores

Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	06
Secretaria Municipal de Saúde.....	07
Secretaria Municipal de Agricultura.....	08
Secretaria Municipal de Serviços Públicos.....	08

TODOS CONTRA A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

Edital de Chamamento Público PNAB - BP Processo 6568/25
RETIFICAÇÃO:

Boletim Municipal de Barra do Piraí – Nº 0 Nº 90, de 22/05/2025
DOE: Nº 090 de 22/05/2025

Onde se lê:

Lê se: Inscrições até: 11/05/2025
Resultado preliminar: 14/05/2025
Recursos: até 19/05/2025
Resultado do recurso: 27/05/2025
Envio da documentação: até 30/06/2025
Resultado da homologação: 02/06/2025
Recurso à homologação: até 05/06/2025
Resultado da homologação: 06/06/2025
Assinatura do termo: 09/06/2025
Repasse do recurso a partir do dia 10/06/2025

Lê se:

Inscrições até: 11/05/2025
Resultado preliminar: 14/05/2025
Recursos: até 19/05/2025
Publicação do resultado dos recursos: 29/05/2025
Envio da documentação: de 30/05 a 03/06/2025
Resultado preliminar da homologação: 05/06/2025
Período para recursos à homologação: de 06/06 a 10/06/2025
Resultado final da homologação: 12/06/2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural: 13/06/2025
Início do repasse dos recursos: a partir de 16/06/2025



LEI MUNICIPAL N.º 4014 DE 27 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DE MEDIADORES NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E REVOGA A LEI Nº 4.007/2025.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O serviço de apoio e mediação do atendimento educacional especializado, no âmbito da rede pública municipal de ensino, poderá ser exercido por servidores do quadro efetivo de nível médio ou por estagiários de nível superior, todos sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

§1º. Serão contratados preferencialmente estagiários regularmente matriculados em cursos de Pedagogia, Psicologia ou demais licenciaturas reconhecidas pelo Ministério da Educação, considerando-se sua afinidade com a prática pedagógica e o atendimento especializado.

Art.2º. Consideram-se público-alvo da educação especial os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, conforme definido pela Lei nº 13.146/2015, pelo Decreto nº 6.949/2009 e pela Lei nº 12.764/2012.

Art.3º. Para os fins desta Lei, entende-se como mediador o profissional habilitado, capacitado ou qualificado na área de educação especial, que acompanha e atua em conjunto com o professor titular em sala de aula, visando à inclusão e ao acompanhamento pedagógico de alunos com necessidades especiais matriculados na educação básica regular, em instituições públicas ou privadas do município.

Art.4º. São atribuições do mediador:

- I.Auxiliar o professor titular na regência da classe;
- II.Contribuir com a proposição de estratégias pedagógicas diferenciadas;
- III.Planejar e executar, em conjunto com o professor titular, as atividades pedagógicas;
- IV.Tomar conhecimento prévio do planejamento do professor regente;
- V.Participar das orientações e atividades da Secretaria Municipal de Educação;
- VI.Integrar projetos de estudos e pesquisas aprovados pela Secretaria competente;
- VII.Sugerir ajudas técnicas que favoreçam o processo de aprendizagem;
- VIII.Cumprir a carga horária escolar, mesmo na ausência do aluno;
- IX.Participar das capacitações na área de educação especial;
- X.Acompanhar de forma contínua e igualitária o processo de aprendizagem dos educandos.

Art.5ºO mediador será contratado com remuneração proporcional à sua carga horária e qualificação técnica.

Parágrafo único. Nas instituições de ensino privadas, o mediador será contratado conforme demanda e sob responsabilidade da própria instituição.

Art.6º. A contratação do mediador exigirá comprovação de habilitação, capacitação ou qualificação específica em educação especial.

Art.7º. Os mediadores receberão formação continuada, por meio de cursos, palestras e seminários promovidos pela Secretaria Estadual de Educação ou por outras instituições reconhecidas.

§1º. Os cursos poderão incluir, preferencialmente:

- I.ABA (Applied Behavior Analysis);
- II.TEACCH (Treatment and Education of Autistic and Related Communication Handicapped Children);
- III.PECS (Picture Exchange Communication System);
- IV.Método Denver (ESDM).

§2º. A responsabilidade pelo fornecimento da formação continuada será da Secretaria Municipal de Educação, no caso das escolas públicas, e das instituições privadas, no caso da rede particular.

Art.8º. É vedado ao mediador assumir função distinta daquela para a qual foi contratado.

Art.9º. O mediador não poderá ser o único responsável pelos alunos da educação especial. A responsabilidade educacional é compartilhada por toda a escola.

Art.10º. Quando não houver alunos com necessidades especiais na unidade escolar de origem, o mediador poderá ser remanejado para outra unidade com demanda não atendida.

Parágrafo único. O mediador deverá retornar à unidade original quando esta voltar a matricular alunos com necessidades educacionais especiais.

Art.11º.Aplicam-se ao mediador os direitos sociais e garantias previstos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Art.12º.As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.13º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei municipal 4007 de 19 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA, 27 DE MAIO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Projeto de lei n.º 170/2025
Mensagem nº 25/2025
Autor: Poder Executivo



PORTARIA Nº 8262025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando a Portaria nº 497/2025, que Designou fiscais para o contrato nº 02/2020, firmado com a Concessionária de Iluminação Pública de Barra do Piraí;

Considerando o memorando nº 238/2025 da Secretaria Municipal de Serviços Públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR na Portaria Nº 497/2025 de 10 de fevereiro de 2025, servidor para fiscalização do contrato nº 02/2020, firmado com a Concessionária de Iluminação Pública de Barra do Piraí, substituindo Alcebiades Barbosa Filho por MÁRCIO MUNIZ DA SILVA, mat. 7880.

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 497/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 27 DE MAIO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

smg/mjml

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - nº 04/2025 – Objetivando o Provável FORNECIMENTO DE PAPEL A4, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, suas Secretarias e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme especificações contidas no Edital, em favor das empresas: H2M REPRESENTAÇÕES SUL FLUMINENSE – Item : 01, no valor total de R\$ 70.581,20 (setenta mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos) e CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – Item: 02, no valor total de R\$ 249.510,24 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e dez reais e vinte e quatro centavos) . Importa o presente Pregão Eletrônico - nº 04/2025 em R\$ 320.091,44 (trezentos e vinte mil noventa um reais e quarenta e quatro centavos), conforme laudas do processo nº 6053/2025.

Katia Cristina Miki da Silva – Prefeita Municipal.

EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2019.
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Piraí – APAE/BP.
OBJETO:	Prorrogação do Termo de Colaboração nº 01/2019 firmado entre as partes por mais 12 (doze) meses.
VALOR:	R\$ 100.800,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3962/2020
VIGÊNCIA:	23/05/2025 até 23/05/2026
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 81/2017.
ASSINATURA:	23 de maio de 2025.

PORTARIA 005/2025 - LICENÇAS PRÊMIO APROVADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS				
PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE
7447/2025	SILVANA TRINDADE DE SOUZA CARVALHO	PRÊMIO	90D	04/05/2025
2162/2025	JOSE AUGUSTO CARDOSO DE FARIA	CANCELAMENTO LICENÇA PRÊMIO	60D	01/05/2025
5034/2025	CRISLAINE LACERDA COSTA DA SILVA	CANCELAMENTO LICENÇA PRÊMIO	60D	30/05/2025



SAÚDE



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Pirai – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447- 1100 ramal: 4073/4265

Resolução nº 018 de 19 de maio de 2025.

Dispõe sobre a indicação de representantes do Rotary Clube de Barra do Pirai para o Conselho Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 19 de maio de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologada a indicação do Rotary Clube de Barra do Pirai para composição do Conselho Municipal de Saúde, conforme segue:

Representante Titular: Sr. Rubens Wallace da Silva Coutinho

Representante Suplente: Sra. Vanessa Martinez

Art. 2º - Os representantes indicados exercerão suas funções de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, participando das reuniões e demais atividades conforme atribuições inerentes à função de conselheiro.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data.

Barra do Pirai (RJ), 19 de maio de 2025.

Rita Maria Guimarães
Presidente
Conselho Mun. de Saúde
Barra do Pirai/RJ
Portaria nº 072/23

Rita Maria Guimarães

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai

Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Pirai

Cristiano Gama de Almeida
Secretário Mun. de Saúde
Barra do Pirai - RJ
Portaria nº 095/2025

Cristiano Gama de Almeida



AGRICULTURA

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	
INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Contas.
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ e o Credor: SONIA LEE COUTINHO AZADO.
OBJETO:	Termo de Ajuste de Contas decorrente de aluguel de imóvel, situado na Rua Ramiro Jaime da Fonseca, nº164, Loja:02, Centro, Barra do Piraí/RJ.
VALOR:	R\$2.804,50 (Dois mil reais oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	5881/2025
PERÍODO:	De: 01/03/2025 A 31/03/2025
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei Nº4.320 de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	22/05/2025

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	
INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Contas.
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ e o Credor: SONIA LEE COUTINHO AZADO.
OBJETO:	Termo de Ajuste de Contas decorrente de aluguel de imóvel, situado na Rua Ramiro Jaime da Fonseca, nº164, Loja:02, Centro, Barra do Piraí/RJ.
VALOR:	R\$2.804,50 (Dois mil reais oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	7676/2025
PERÍODO:	De: 01/04/2025 A 30/04/2025
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei Nº4.320 de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	22/05/2025

SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	
INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Conta da Nota Fiscal nº 0023
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Credor TZA SERVICOS DE TRANSPORTE E ZELADORIA AMBIENTAL LTDA
OBJETO:	Termo de Ajuste de Contas decorrente da prestação de serviço complementares de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes em próprios municipais e logradouros públicos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e locação de veículos e máquinas – caminhão de limpeza a sucção – lote 3
VALOR:	R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	8176/2025
PERÍODO:	05/04/2025 a 05/05/2025
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	26/05/2025

